



ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO  
LEI nº903/2019

**EMENTA:** ALTERA A LEI Nº 806, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017- CRIA O PROGRAMA INCENTIVO À APOSENTADORIA DA CARREIRA DOS DOCENTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Insere-se o Art. 2ºA -, na Lei Nº 806/2017, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2ºA.** Havendo disponibilidade orçamentaria e financeira no que consiste o artigo 2º da Lei 806/2017, o benefício da aposentadoria, poderá ocorrer de forma integral, em uma única parcela.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho/PE, 24 de maio de 2019

*Marcello Fuchs Campos Gouveia*  
MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA  
PREFEITO

*[Assinatura]*  
Escriturária